



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Mesa diretora
Responsável pela demanda (nome)	Maisa Renata Batista Gianini
MATRÍCULA	--
E-mail	compras@camaracaboverde.mg.gov.br
Telefone	(35) 92000-4668

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

“Contratação de serviço de palestra sobre Desenvolvimento Pessoal e Profissional para agentes públicos, através da Escola do Legislativo Municipal, a ser realizada no dia 11 de março de 2026 em Cabo Verde MG”

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação insere-se no âmbito das atribuições institucionais da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Verde, instituída pela Resolução nº 002/2025, diretamente subordinada à Mesa Diretora. Nos termos do art. 2º, inciso II, da referida Resolução, a Escola poderá ampliar ações de capacitação aos demais servidores do Município, bem como desenvolver ações de educação para a cidadania e formação política voltadas à sociedade, conforme disposto no art. 2º, inciso III. A iniciativa ora proposta enquadra-se como ação formativa institucional, compatível com as finalidades normativas da Escola do Legislativo.

Trata-se de um serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, que integra arte, psicologia e desenvolvimento humano, priorizando a aprendizagem vivencial em detrimento da transmissão teórica. A singularidade da metodologia e a atuação autoral do profissional tornam inviável a competição entre propostas, caracterizando a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

A contratação atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento humano dos agentes, fortalecer o ambiente institucional, melhorar o clima organizacional e impactar positivamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- **Aprimoramento do desenvolvimento pessoal dos agentes públicos**, por meio do estímulo ao autoconhecimento, à autorresponsabilidade e à consciência do papel individual no ambiente organizacional.
- **Fortalecimento das competências socioemocionais**, especialmente comunicação interpessoal, empatia, escuta ativa, inteligência emocional e gestão de conflitos no âmbito da Administração Pública.
- **Melhoria da integração e do trabalho em equipe**, promovendo relações mais colaborativas, respeitadas e alinhadas aos objetivos institucionais.
- **Desenvolvimento da liderança e do protagonismo funcional**, incentivando atitudes éticas, cooperativas e comprometidas com o interesse público.
- **Aumento do engajamento e da motivação dos agentes públicos**, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável, produtivo e participativo.
- **Fortalecimento do clima organizacional**, com reflexos positivos na convivência institucional, na redução de conflitos internos e na melhoria da comunicação entre setores.
- **Melhoria da eficiência administrativa**, a partir do alinhamento comportamental das equipes, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados à população.
- **Estimulação da criatividade e da capacidade de resolução de problemas**, por meio de metodologias vivenciais e práticas que favorecem novas formas de pensar e agir no contexto do serviço público.
- **Internalização de valores institucionais**, como cooperação, respeito, responsabilidade e compromisso com a função pública.
- **Reflexos positivos no atendimento ao cidadão**, considerando que equipes mais integradas, conscientes e emocionalmente preparadas tendem a prestar serviços com maior qualidade, humanização e efetividade

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes contas de recursos específicos.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 01/01 Câmara Municipal / Legislativo Municipal

04128 0005 4013 0000 – PROG DE TREINAMENTO E QUALIF. SERVIDORES

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 41

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Nome	Maísa Renata Batista Gianini
CPF	031.030.316-88
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Cabo Verde MG
E-mail	contato@camaracaboverde.mg.gov.br
Telefone	35 9964-0775

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Maísa Renata Batistya Gianini
Integrante Requisitante

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04128 0005 4013 0000/3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se à Agente de Contratação para providências necessárias.

MAÍSA RENATA BATISTA GIANINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviço de palestra sobre Desenvolvimento Pessoal e Profissional para agentes públicos, através da Escola do Legislativo Municipal, a ser realizada no dia 11 de março de 2026 em Cabo Verde MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A presente contratação tem por objeto a realização de treinamento vivencial voltado ao desenvolvimento pessoal, emocional e relacional dos agentes públicos, com foco no fortalecimento do trabalho em equipe, melhoria da comunicação interna, estímulo à empatia, liderança e inteligência emocional no ambiente institucional.

2.2 O serviço proposto, intitulado “Equipe Encena – O Chá do Chapeleiro”, é desenvolvido e conduzido por Rodolfo Costa, profissional com formação específica em Psicologia, Psicodrama, Teatro Playback, Oratória e Desenvolvimento de Equipes, que atua por meio de metodologia própria, criativa e experiencial, não padronizada e não comparável a treinamentos convencionais.

2.3 A metodologia aplicada baseia-se no uso do Teatro Estratégico, com atividades práticas, dinâmicas teatrais e improvisações conduzidas por facilitador especializado, promovendo reflexões profundas sobre relações humanas, comportamento organizacional e atuação profissional no serviço público. Trata-se de abordagem singular, que integra arte, psicologia e desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

- humano, caracterizando serviço de natureza técnica especializada e de caráter predominantemente intelectual.
- 2.4 Ressalta-se que o treinamento não se limita à transmissão de conteúdo teórico, mas prioriza a aprendizagem vivencial, estimulando o autoconhecimento, a escuta ativa, a cooperação, o senso de pertencimento institucional e o aprimoramento das competências socioemocionais dos agentes públicos. Tais competências são essenciais para o desempenho eficiente, ético e colaborativo das funções públicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- 2.5 A singularidade do serviço decorre não apenas da metodologia aplicada, mas também da atuação pessoal e autoral do profissional responsável, cuja condução, linguagem, dinâmica e abordagem são determinantes para os resultados alcançados. Dessa forma, mostra-se inviável a competição, uma vez que não há critérios objetivos que permitam comparação isonômica entre propostas, pois o resultado esperado está intrinsecamente ligado à experiência, formação e método específico do prestador.
- 2.6 Assim, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissional de notória especialização, cuja execução depende de características pessoais e metodologia exclusiva.
- 2.7 Por fim, a contratação revela-se alinhada ao interesse público, uma vez que contribui diretamente para o desenvolvimento humano dos agentes públicos, fortalecimento institucional, melhoria do clima organizacional e aprimoramento das relações de trabalho, impactando positivamente a eficiência administrativa e a prestação do serviço público.
- 2.8 A presente contratação insere-se no âmbito das atribuições institucionais da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Verde, instituída pela Resolução nº 002/2025 e diretamente subordinada à Mesa Diretora. Nos termos do art. 2º, inciso II, da referida Resolução, a Escola poderá ampliar ações de capacitação aos demais servidores do Município, além dos servidores do Poder Legislativo. O art. 2º, inciso III, e o art. 3º, inciso V, autorizam o desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

de ações de educação para a cidadania e formação política voltadas à sociedade. A iniciativa ora proposta enquadra-se como ação formativa institucional legítima, compatível com as finalidades normativas da Escola do Legislativo e custeada por dotação própria, nos termos do art. 8º da mencionada Resolução.

- 2.9 A definição dos professores da rede municipal de ensino como público-alvo da atividade fundamenta-se em seu papel estratégico como agentes formadores e multiplicadores de conhecimento e cidadania. A ação não se confunde com execução de política pública educacional típica do Poder Executivo, consistindo em atividade institucional da Escola do Legislativo voltada ao desenvolvimento humano e ao fortalecimento das relações institucionais no âmbito municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da natureza dos serviços

- 3.1.1 O presente serviço enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento vivencial e aperfeiçoamento de agentes públicos, conduzido por profissional de notória especialização.

3.2 Dos requisitos legais para a contratação

- 3.2.1 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, a competição torna-se inviável devido à natureza predominantemente intelectual e técnica do serviço, que depende de profissional de notória especialização, sendo impossível estabelecer critérios objetivos para comparação entre propostas.
- 3.2.2 A contratação do profissional especializado deve ser realizada diretamente, uma vez que sua experiência, formação e método próprio configuram serviço singular e exclusivo, inviabilizando a competição. Esta inexigibilidade aplica-se a serviços técnicos especializados cujo resultado depende da atuação pessoal e metodologia exclusiva do contratado, conforme dispõe a legislação
- 3.2.3 O profissional a ser contratado deve comprovar notória especialização, por meio de certificados, experiência reconhecida no setor e reputação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

consolidada junto ao meio técnico ou institucional, evidenciando a impossibilidade de competição e justificando a inexigibilidade da licitação.

3.3 Prazo de vigência da contratação

3.3.1 O prazo de vigência da contratação será 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Após análise da natureza do serviço a ser contratado, verificou-se que o treinamento vivencial para desenvolvimento pessoal, emocional e relacional dos agentes públicos apresenta metodologia exclusiva e dependente da atuação pessoal do profissional, o que impossibilita a comparação objetiva entre diferentes propostas ou concorrentes.

Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade da competição para a contratação, justificando a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado depende da notória especialização e metodologia exclusiva do profissional contratado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Evento	1	SV

5.1 O valor do serviço é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.2 Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do serviço, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: transporte, transporte local, nota fiscal, hospedagem, alimentação.

5.3 O valor é compatível com os preços de mercado para eventos de igual porte e qualidade, conforme notas fiscais e comparativos anexados ao processo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

atendendo ao art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021 .

5.4 Metodologia de calculo e dos quantitativos

5.4.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no ultimo evento realizado pela Câmara Municipal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento do ano de 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pela Câmara Municipal de Cabo verde.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação encontram-se devidamente definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual identifica as necessidades da Administração e os benefícios esperados com a execução do objeto.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

9.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Declaro(amos) viável esta contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1 Pelo constatado nos estudos preliminares, a competição torna-se inviável, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza singular e demanda execução baseada em método próprio, abordagem específica e notória especialização do profissional a ser contratado, o que inviabiliza o estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre eventuais interessados. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Cabo Verde 10 de Fevereiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Maisa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de serviço de palestra sobre Desenvolvimento Pessoal e Profissional para agentes públicos, através da Escola do Legislativo Municipal, a ser realizada no dia 11 de março de 2026 em Cabo Verde MG. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa deverá realizar o serviços destinados à Câmara Municipal de Cabo Verde.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
------	-----------	------------	---------



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

1	Curso	1	SV
---	-------	---	----

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência da contratação será 02 (Dois) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A fundamentação da presente contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado de capacitação presencial voltado ao desenvolvimento pessoal, emocional e relacional dos agentes públicos de Cabo Verde/MG, promovendo o fortalecimento do ambiente institucional, a melhoria da comunicação interna e o aprimoramento das relações interpessoais no contexto de trabalho.
- 5.2 O treinamento será realizado por meio de metodologia vivencial, utilizando técnicas integradas de Psicologia, Psicodrama, Teatro Playback, Oratória e Desenvolvimento de Equipes, proporcionando aos participantes experiências práticas e reflexivas que favoreçam a empatia, a liderança e a inteligência emocional no exercício das atividades administrativas.
- 5.3 A execução do serviço ocorrerá em formato de curso único, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo desenvolvido de maneira completa e autossuficiente, sem necessidade de manutenção posterior ou fornecimento contínuo de materiais permanentes, encerrando-se com a entrega integral da capacitação.
- 5.4 Dessa forma, considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação se caracteriza como prestação de serviço pontual, com impacto direto na qualificação dos servidores e na melhoria do desempenho institucional, atendendo plenamente às necessidades identificadas pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

- 6.1.1 Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

6.2 Subcontratação

6.2.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Garantia da contratação

6.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 execução do(s) serviços(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Câmara Municipal de Cabo Verde.

7.2 Os serviços serão prestados dia 11 de março de 2026.

7.3 A palestra terá duração mínima de 02 (duas) horas, com início previsto para às 17:30 horas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o Câmara de Cabo Verde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

9.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

9.1.2 Não produzir os resultados acordados;

9.1.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.2 Poderá ser aplicada as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

obrigações contratuais.

- Advertência;
- Multa no importe de até 30% (trinta por cento) sob o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e a realização do serviço, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para realização dos pagamentos, o contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Exigências de habilitação:

11.2 Habilitação Jurídica e fiscal;

11.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ

11.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

11.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.2.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

11.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

11.2.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

11.2.9 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cabo Verde.

12.2 04128 0005 4013 0000 – PROG DE TREINAMENTO E QUALIF. SERVIDORES
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 41

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo, entendo que a Empresa:

Rodolfo Costa Intervenções Artísticas e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ N°:

28.954.577/0001-51, Rua Afranio Peixoto, N° 1930, SÃO JOSÉ | DIVINOPOLIS - MG | CEP:

35.501-284, preenche os requisitos para a requerida contratação.

13.2 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de fiscais de contrato devidamente designados por portaria, na forma que lhe convier; A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Cabo Verde MG 10 de fevereiro de 2026.

Eduardo Domingos Fernandes

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

PROCESSO ADM N°: 005/2026

INEXIGIBILIDADE N°: 001/2026

Objeto: “Contratação de serviço de palestra sobre Desenvolvimento Pessoal e Profissional para agentes públicos, através da Escola do Legislativo Municipal, a ser realizada no dia 11 de março de 2026 em Cabo Verde MG”

AUTUAÇÃO

Em 10 de Fevereiro de 2026, AUTUO o processo de Inexigibilidade que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Eduardo Domingos Fernandes, Agente de Contratação, o subscrevo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a proceder à abertura do Processo Administrativo nº 005/2026, na modalidade:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”

Objeto: “Contratação de serviço de palestra sobre Desenvolvimento Pessoal e Profissional para agentes públicos, através da Escola do Legislativo Municipal, a ser realizada no dia 11 de março de 2026 em Cabo Verde MG I”

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, atuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

Cabo Verde, 10 de Fevereiro de 2026.

MAÍSA RENATA BATISTA GIANINI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

DE: Departamento de Compras e Licitações

PARA: Laini de Cassi Fileni Azarias Negrão
Assessora Jurídica

Senhora Assessora Jurídica,

Conforme determinado pelo Exmo. Sra. Maísa Renata Batista Gianini – Presidente da Câmara Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com base nos termos do artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Cabo Verde, 10 de fevereiro de 2026.

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Adm. nº 005/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

OBJETO: “Contratação de serviço de palestra sobre Desenvolvimento Pessoal e Profissional para agentes públicos, através da Escola do Legislativo Municipal, a ser realizada no dia 11 de março de 2026 em Cabo Verde MG”

Com base nas informações constantes no Processo adm nº. 005/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica, Rodolfo Costa Intervenções Artísticas e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ Nº: 28.954.577/0001-51, perfazendo a importância total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), em cumprimento aos termos do Artigo 74, III da Lei nº 14.133/21, constatado o atendimento à todas as exigências previstas na Lei.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

Cabo Verde, 10 de fevereiro de 2026.

MAÍSA RENATA BATISTA GIANINI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA Nº 005/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000.

CONTRATADO: [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo do representante legal].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA AGENTES PÚBLICOS, ATRAVÉS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 EM CABO VERDE MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$ xx.xxx,xx (valor por escrito).

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

04128 0005 4013 0000 – PROG DE TREINAMENTO E QUALIF. SERVIDORES
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 41

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1.1 O pagamento ficará condicionado:

- I – À comprovação da regular execução do objeto;
- II – À manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA;
- III – Ao atesto do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Havendo irregularidade na **execução do objeto** ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A execução do objeto ocorrerá especificamente no dia 11 de março de 2026, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto contratual de forma fiel e conforme as especificações constantes no Processo Administrativo nº 005/2026;

5.2. Cumprir integralmente a programação e metodologia proposta;

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, hospedagem, alimentação e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

5.4. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

5.6. Não subcontratar o objeto contratual, conforme previsto no Termo de Referência;

5.7. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias e garantir a execução do serviço.

6.2 Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento contratual ou por interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato. E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cabo Verde/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cabo Verde

CONTRATADA
[Nome da empresa]

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____